



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVIII

03 DE ABRIL DE 2018

Distribuição Gratuita | Nº425



Lei Nº 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

### ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

### Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

#### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
Ltda - ME  
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA SEMAD Nº. 007 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

##### DESIGNA FISCAL PARA OS CONTRATOS Nº 044/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos Nº 044/2018, referente à Aquisição de Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Administração.

#### RESOLVE

Designar o servidor IRLANE BORGES NUNES, mat.: 4513, CHEFE DE SETOR DE ADMISSÕES DE PESSOAL, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1247/17, referente a Aquisição de Materiais de consumo: Gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material de limpeza e produção de higienização, objeto dos Contratos nº 044/2018.

Tanguá, 09 de março de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 4126

##### PORTARIA SEMAD Nº. 008 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

##### DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 022/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 022/2016, referente à Contratação de serviços de Telefonia FIXA.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Irlane Borges Nunes - Mat.: 4513 - Chefe de setor de admissões de pessoal, sendo a mesma responsável pela elaboração de relatório semestral que ateste o devido cumprimento do contrato, os valores pagos, a eficiência do serviço prestado, e ainda, um

juízo de valor quanto à qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único - Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 09 de março de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat.: 4126-2

##### PORTARIA SEMAD Nº. 009 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

##### DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 034/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 034/2016, referente à Contratação de serviços de Telefonia MÓVEL.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Irlane Borges Nunes - Mat.: 4513 - Chefe de setor de admissões de pessoal, sendo a mesma responsável pela elaboração de relatório semestral que ateste o devido cumprimento do contrato, os valores pagos, a eficiência do serviço prestado, e ainda, um juízo de valor quanto à qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único - Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 09 de março de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat.: 4126-2



## PORTARIA SEMAD Nº. 010 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

### DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 012 /2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 012/2017, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-alimentação.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Irlane Borges Nunes - Mat.: 4513 – Chefe de setor de admissões de pessoal, sendo a mesma responsável pela elaboração de relatório semestral que ateste o devido cumprimento do contrato, os valores pagos, a eficiência do serviço prestado, e ainda, um juízo de valor quanto à qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 09 de março de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat.: 4126-2**

### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 013 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

### REVOGA O DECRETO N Nº 0555/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições e legais, na forma do inciso VII, do art. 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o município possui veículos de

diversas marcas;

CONSIDERANDO que temos recebido doações de veículos de outros entes não cabendo ao município a escolha da marca, mesclando mais ainda nossa frota;

CONSIDERANDO que não se faz dispensa, nem inexistência de licitação para a aquisição dos veículos, assim como para aquisição das peças, uma vez que existem diversos fornecedores do mercado;

CONSIDERANDO que nos arredores do município estão instaladas concessionárias de diversas marcas diferentes que possuem o mesmo produto;

CONSIDERANDO que o mercado encontra-se muito competitivo e a disputa abaixa os preços de venda, favorecendo o erário,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto N Nº 0555 de 13 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 014 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do Feriado da Paixão de Cristo em 30 de março (sexta-feira), fica considerado Ponto Facultativo o dia 29 de março de 2018 (quinta-feira) nas repartições administrativas da Prefeitura de Tanguá.

Art. 2º - As disposições a que se refere o artigo anterior não se aplicam aos serviços de utilidade e/ou necessidades públicas, consideradas essenciais, cujo expediente será definido pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 21 de março de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**

**Prefeito**

### DECRETO Nº 015 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

REFORMULA COMISSÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 035 DE 12/07/2017 PARA ELABORAÇÃO DO

PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA EM EXIGÊNCIA À LEI 12.587/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

#### DECRETA:

Art. 1º – Designa os servidores abaixo relacionados para elaborar o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em exigência à lei 12.587/2012:

- Alexander Anthony Barrera (Secretaria Municipal de Governo)
- Carlos José Peixoto Dutra (Secretaria de Administração)
- Celina Braga Duarte Branco (Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio)
- Elielson Teixeira da Silva (Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins)
- Elisana Rosa dos Santos Dutra (Secretaria de Educação, Esporte e Lazer);
- Flávia Le Gentil (Secretaria de Saúde)
- Gustavo Soares da Silva Queres (Secretaria de Cultura e Turismo)
- Jaqueline Motta Rocha (Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação)
- José Henrique Domingues Souza (Secretaria Obras e Serviços Públicos)
- Patrícia Pires de Oliveira (Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural)
- Sidney de Azevedo Couto (Controladoria Geral do Município)
- Yasmim Monteiro Barcelos (Procuradoria Geral)
- Márcio Alves Silva (Guarda Civil Municipal)
- Tiago Pacheco Pereira (Subsecretaria de Transportes)

Art. 2º – O grupo dos servidores designado será coordenado por Alexander Anthony Barrera, Coordenador da Defesa Civil, também integrante do grupo.

Art. 3º – A atividade será considerada concluída, mediante a entrega do texto final do trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 21 de março de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal nº 420 de 01 de fevereiro de 2018, nas páginas 3 a 6, na publicação Ata de Registro de



Preços 002/2018

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual confecção do Jornal Resenha aquisição de placas de inauguração, conforme Termo de Referencia e estimativa de preços.

Leia-se

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de placas de inauguração, conforme Termo de Referencia e estimativa de preços.

## HOMOLOGO DO SECRETÁRIO

### PROCESSO Nº 1823/2017

TOMEI CIENCIA do resultado do Pregão Presencial nº 001/2018 e dou seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

JC DA SILVA COMÉRICO E SERVIÇOS ME, no valor de R\$ 159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais)

Referente à contratação da empresa para realização dos festejos de carnaval 2018.

Tanguá, 06 de fevereiro de 2018.

**Felipe Mattos Monteiro**

**Secretario de Cultura e Turismo**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0880/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

AUTORIZO empenho em favor das empresas:

•BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME no valor de R\$ 10.265,40 (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme detalhamento abaixo.

PT: 11.001.001.04.122.0002.2.120- MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA SECULT				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.16	Material de expediente	544	100	<b>RS 2.082,40</b>
33.90.30.17	Material de processamento de dados	544	100	<b>RS 3.437,00</b>
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	544	100	<b>RS 369,00</b>
33.90.30.22	Material de limpeza e produção de higienização	544	100	<b>RS 2.059,50</b>
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	544	100	<b>RS 2.317,50</b>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 10.265,40</b>

• COMERCIAL PREFERIDO LTDA, no valor de R\$ 4.639,58 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhamento abaixo.

PT: 11.001.001.04.122.0002.2.120- MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA SECULT				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR

33.90.30.07	Gêneros de alimentação	544	100	<b>RS 1.990,86</b>
33.90.30.20	Material de cama, mesa e banho	544	100	<b>RS 42,50</b>
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	544	100	<b>RS 580,00</b>
33.90.30.22	Material de limpeza e produção de higienização	544	100	<b>RS 2.026,22</b>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 4.639,58</b>

Tanguá, 22 de março de 2018.

**Felipe Mattos Monteiro**

**Secretário de Cultura e Turismo**

## LEI Nº 1100 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS (QUEBRA-MOLAS) NAS VIAS PÚBLICAS DE TANGUÁ, SEU ENQUADRAMENTO AO QUE DISPÕEM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO E MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 94, inc. III, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º- A implantação ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas, popularmente chamadas em nossa cidade de “Lombadas” ou “Quebra-molas” dependerá de autorização expressa do Departamento Municipal de Transito;

§ 1º- O Departamento de Transito do Município para autorizar a implantação da “lombada/quebra molas” nas vias públicas exigirá a apresentação de um projeto assinado por um dos Engenheiros e/ou Arquitetos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal;

§ 2º- O Engenheiro e/ou Arquiteto elaborará o projeto de implantação da “lombada/quebra molas” obedecendo obrigatoriamente o que estabelece o Código Brasileiro de Transito e o Manual Brasileiro de Sinalização de Transito e demais Resoluções do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN que versam sobre o assunto;

§ 3º- A designação do Engenheiro e/ou Arquiteto que ficará responsável pela elaboração dos projetos de implantação das lombadas/quebra molas se fará através de portaria num prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei;

§ 4º - O Engenheiro e ou Arquiteto designado pela portaria ficará responsável, também, por toda a sinalização viária e pela fiel observância do que dispõem o Código Brasileiro de Transito, suas Resoluções afins e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Transito;

§ 5º- Dentro de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei todas as “lombadas/quebra molas” existentes em nosso Município serão objeto de análise pelo Departamento de Transito de nosso Município em conjunto com o Engenheiro e/ou Arquiteto designado pela portaria que expedirá um laudo visando seu enquadramento ao que dispõem as Resoluções do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN nº 39/98e nº 336/09 que regulamentaram e estabeleceram padrões e critérios para instalação de ondulações transversais e sonorizadores (lombadas/quebra molas) em vias publicas regulamentando o art. 94 do Código de Transito Brasileiro;

§ 6º - A Prefeitura de posse do laudo terá 60 (sessenta) dias para readequar todos os redutores de velocidade existentes em nosso Município aos ditames do Código Brasileiro de Transito a ao que dispõem esta Lei, retirando imediatamente todas as ondulações transversais (lombadas/quebra molas) e tachas e tachões consideradas irregulares pelo Engenheiro/Arquiteto responsável;

Art. 2º- Para a colocação das ondulações transversais e/ou sonorizadores (lombadas



e/ou quebra molas) serão observadas além do que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito as seguintes características relativas à via de tráfego local:

a. Se o índice de acidentes de trânsito naquele ponto é significativo ou esporádico;

b. Se o volume de tráfego é inferior a 200 (duzentos) veículos por hora, durante o período de pico, sendo que esta quantidade poderá ser alterada em conformidade com o estudo do tráfego elaborado pelo Engenheiro/Arquiteto responsável;

c. Não ser a via, itinerário normal de veículos de carga e/ou de transporte coletivo de passageiros;

d. Não possuir a via pública rampas com aclive superior a 4,5% e/ou declividade superior a 6% ao longo do trecho;

e. Ausência de curvas e/ou interferências visuais (arborização, falta de recuo predial, postes, caixas de telefonia, telefones públicos e elevações entre outros) que impossibilitem a boa visibilidade do dispositivo e de suas sinalizações;

f. Existência de pavimento rígido ou semirrígido em bom estado de conservação;

Art. 3º - A colocação de ondulações transversais nas vias públicas (lombadas/quebras molas) somente será admitida após a devida sinalização que constará no mínimo e sem prejuízo do que dia.

a. Placa de regulamentação R-19 (limitando a velocidade);

b. Placa de advertência A-18 (lombada/quebra molas);

c. Marcas oblíquas pintadas sobre a ondulação nas cores branca e amarela;

Art. 4º - O Departamento de Obras do Município deverá estabelecer um cronograma para no máximo a cada 04 (quatro) meses pintar e ou refazer a pintura de todas as ondulações transversais (lombadas/quebra-molas) e das faixas de segurança e de pedestre do Município obedecendo aos critérios do padrão Munsell e de acordo com as normas da ABNT que versam sobre o assunto;

Art. 5º - A implantação de ondulações transversais (lombadas/quebra molas) nas vias públicas só será admitida após o estudo de alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes e devidamente documentadas pelo Engenheiro/Arquiteto responsável que ficarão arquivadas a disposição do Ministério Público e de qualquer outro Órgão ou Entidade que o solicitar. Entre as quais listamos:

a. Pontos de estrangulamento – compreendem uma redução na largura da seção transversal da via, nos dois sentidos de circulação simultaneamente através do prolongamento das calçadas para pedestres;

b. Chicanas – tipo de ponto de estrangulamento im-

plementado em lados alternados para forçar a mudança de trajetória retilínea com a construção de baias para o estacionamento de veículos;

c. Estreitamento de vias – ao contrário dos pontos de estreitamento de vias são implementados ao longo de toda extensão a ser tratada;

d. Largura óptica – estreitamento visual da via através de árvores e outros elementos verticais que provocam a “ilusão” de redução da dimensão horizontal da via;

e. Instalação de semáforos e/ou lombadas eletrônicas (radares).

Art. 6º - As ondulações transversais (lombadas/quebra molas) só poderão ser utilizadas em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa pela existência de grande movimentação de pedestres, em consonância com o art. 94 e 95 do Código Brasileiro de Trânsito;

Art. 7º - Ficam proibidas expressamente a utilização de tachas e tachões aplicados transversalmente à via pública como redutor de velocidade em substituição às ondulações transversais ou como sonorizadores (lombadas/quebra molas) conforme preceitua a Resolução 336/09 do CONTRAN;

Art. 8º - Para que o Engenheiro/Arquiteto estude a implantação de ondulações transversais (lombadas/quebra molas) em ruas de bairros residenciais que tenham ou não estabelecimentos comerciais o pedido deverá ser precedido de no mínimo 2/3 da assinatura dos moradores daquela via;

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 29 de janeiro de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**

**Prefeito**

## **LEI Nº 1101 DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ABAIXO INDICADOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INC IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Considerando o Artigo 2º. Incisos 5º e 8º e Parágrafo 3º. da Lei Estadual nº. 6901/2014, Para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, da Administração Municipal direta e, considerando a necessidade de constituir equipe de referência, específica, para a execução do Programa Criança Feliz, atendendo o Decreto Federal Nº. 8.869/2016 de 05/10/2016, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, composta por: 10 (dez) visitantes, 01 (um) supervisor e 05 (cinco) técnicos de Referência.

§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo máximo de 365 dias a contar da publicação da presente Lei, os profissionais acima elencados.

§2º - A contratação a que se refere o §1º deste artigo, deverá ser precedido de Processo Seletivo Simplificado nos termos da lei de criação dos cargos, necessitando ser publicado edital de convocação em Resenha Municipal de modo a suprir à ampla divulgação.

I - É vedada a contratação direta de pessoa física na qual haja, familiar de detentor de cargo de direção em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito no Município de Tanguá.

Art. 2º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II- Enquanto contratado, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou sem substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por ato unilateral da administração pública.

§ 1º- A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º- A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, respeitará os exatos termos do contrato.

Art. 4 -º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 16 de março de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

## **LEI Nº 1102 DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ABAIXO INDICADOS POR TEMPO DETERMINADO PARA



ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INC IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Considerando o Artigo 2º. Incisos 5º e 8º e Parágrafo 3º. da Lei Estadual nº. 6901/2014, Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da Administração Municipal direta e, considerando a necessidade de constituir equipe de referência, específica, para a execução do Projeto SEMASTH Itinerante, objetivando a garantia de acesso aos Serviços socioassistenciais, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, composta por: 02 técnicos de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; 03 técnicos de nível médio com experiência no cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais e 02 técnicos de nível médio, com experiência na abordagem e acolhida dos usuários.

§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo máximo de 365 dias a contar da publicação da presente Lei, os profissionais acima elencados.

§2 – A contratação a que se refere o §1º deste artigo, deverá ser precedido de Processo Seletivo Simplificado nos termos da lei de criação dos cargos, necessitando ser publicado edital de convocação em Resenha Municipal de modo a suprir à ampla divulgação.

I – É vedada a contratação direta de pessoa física a qual haja, familiar de detentor de cargo de direção em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito no Município de Tanguá.

Art. 2º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II- Enquanto contratado, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou sem substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por ato unilateral da administração pública.

§ 1º- A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º- A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, respeitará os exatos termos do contrato.

Art. 4 -º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 16 de março de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA SEMGOV Nº. 003 DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

### **DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 045/2018.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017 de 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 045/2018, referente à fornecimento de passagens aéreas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Norma Solange S. O. Magdalena - Mat. 4170-0 para fiscalizar e acompanhar o fornecimento de passagens aéreas.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATAÇÃO, ou em caso de irregularidades científicarem ao gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 12 de março de 2018.

**Felipe Mattos Monteiro**

**Secretário de Governo**

## **PORTARIA SEMGOV Nº. 004 DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

### **DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 039/2018.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017 de 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 039/2018, referente à aquisição de placas de inauguração

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Suely Mª Figueiredo do Nascimento Costa - Mat. 0606, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de placas de inauguração.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATAÇÃO, ou em caso de irregularidades científicarem ao gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 12 de março de 2018.

**Felipe Mattos Monteiro**

**Secretário de Governo**

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Claudia Marcia Souza Milão Cardoso, Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção promovida no Homólogo do Processo: 146/2018, publicado na Resenha Municipal de nº 422 pág.5

Onde se lê:

R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)

Leia-se:

R\$ 220,00 ( Duzentos e vinte reais )

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

### **PROCESSO: 57/2018**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a presente despesa com base na Lei nº 6.194/1974;

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 3.526,98 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), referente a pagamento do Seguro DPVAT e IPVA dos veículos desta Secretaria.

Sendo:



**07.002.001.10.122.0019.2.044 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMS**

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.53.00	Seguros em Geral	287	130	R\$ 1.790,51

Em favor de: Banco Bradesco S.A.

**07.002.001.10.122.0019.2.044 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMS**

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.53.00	Seguros em Geral	287	130	R\$ 1.736,47

Em favor de: Líder Seguradora

Tanguá, 08 de março de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**Portaria SEMS nº 13/2018**

**Designa Fiscal para o Contrato nº 043/2018**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 043/2018, referente a abastecimento de frota,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Amaro Tavares da Silva Júnior – Matrícula 599, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito referente aos veículos da Policlínica Municipal Demerval Garcia de Freitas.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 09 de março de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**Portaria SEMS nº 014/2018**

**Designa Fiscal para o Contrato nº 043/2018**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 043/2018, referente a abastecimento de frota,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Márcia Cristina Guerra Marciano – Matrícula xxxxx-x, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito referente aos veículos

do SAMÚ.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 09 de março de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**Portaria SEMS nº 015/2018**

**Designa Fiscal para o Contrato nº 043/2018**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 043/2018, referente a abastecimento de frota,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Ronaldo da Conceição Coutinho – Matrícula nº 7098, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito referente aos veículos da Vigilância Sanitária e Dengue.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 09 de março de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**Portaria SEMS nº 16/2018**

**Designa Fiscal para o Contrato nº 043/2018**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 043/2018, referente a abastecimento de frota,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Edel Lúcio Martins – Matrícula nº 4.700-2 para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito referente aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar



um substituto.

Tanguá, 09 de março de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 149/2018**

**DA: Secretaria de Saúde**  
**PARA: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial N° 087/2017, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 212.065,00 (Duzentos e doze mil e sessenta e cinco reais), referente a prestação de serviços de gestão de frota dos veículos da SEMS, conforme o disposto no pregão acima referido e constante na Ata de Registro de Preço n° 001/2018, tendo como base orçamentária 2018.

PT 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	131	332	R\$ 133.566,30

SENDO:

R\$ 26.768,70 DIESEL S-10 / 7.350 LITROS

R\$ 106.797,60 GASOLINA COMUM / 23.400 LITROS

PT 07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	132	396	R\$ 34.393,80

SENDO:

R\$ 25.494,00 DIESEL S-10 / 7.000 LITROS

R\$ 8.899,80 GASOLINA COMUM / 1.950 LITROS

PT 07.002.001.10.302.0022.2.066 – Manutenção da Rede de Atendimento Móvel de Urgência - SAMÚ				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	132	408	R\$ 8.285,55

SENDO:

R\$ 8.285,55 DIESEL S-10 / 2.275 LITROS

PT 07.002.001.10.305.0024.2.072 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	133	433	R\$ 35.819,35

SENDO:

R\$ 3.186,75 DIESEL S-10 / 875 LITROS

R\$ 32.632,60 GASOLINA COMUM / 7.150 LITROS

Tanguá, 08 de março de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL N° 001/2018**

Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para constituir equipe de referência, específica, para a execução do Projeto SEMASTH Itinerante, objetivando a garantia de acesso aos Serviços socioassistenciais, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, estabelecido pela Lei Municipal n° 1102/2018, em regime de trabalho temporário.

A Prefeitura Municipal de Tanguá através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a lei Municipal 1102/2018, o artigo 33 da LOM e de acordo com o Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público as inscrições do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação emergencial de diversos profissionais, conforme descrito no item 2.6, sob o regime de trabalho temporário, através de contrato administrativo com o Município, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

**1. - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

1.1 . O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que elegerá comissão organizadora para controlar e por em prática as diretrizes deste Edital;

1.2 . O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 03 (três) etapas, duas eliminatórias e uma classificatória;

1.3 . O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoas para a contratação por até 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver previsão legal;

1.4 . Os contratos serão em regime temporário, em virtude de excepcional interesse público nos moldes da lei Municipal n°. 1102/2018, para atender às ações e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação na execução do Projeto SEMASTH Itinerante.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 . Das Condições Para Inscrição

- Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado;
- Ter até o momento da inscrição, idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;
- Estar ciente de que, no ato da inscrição, comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constante no presente edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

h. Para se inscrever, deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

i. Preencher e assinar a Ficha de Inscrição, e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura, o único responsável pelas mesmas.

**2.2 . Documentos Necessários**

- Cédula de identidade (original e cópia);
- CPF (original e duas cópias);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Diploma ou Certificado de Conclusão, da escolaridade exigida (original e cópia);
- Documento de identidade do conselho competente (original e cópia).
- Título de Eleitor (original e cópia) com o último comprovante de votação ou termo de regularidade eleitoral;





- g. Currículo vitae atualizado, digitado e impresso com comprovação das informações descritas (original e cópia);
- h. Certificado de reservista ou dispensa militar, para brasileiros, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- i. 02 foto 3x4;
- j. Certificado de Conclusão dos cursos;
- k. Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros (original e cópia).

2.3 . A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.

2.4 . As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

2.5 . Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

#### 2.6 . Dos Cargos

a. O processo Seletivo visa preencher as vagas dos seguintes cargos:

- Técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- Técnico de nível médio com experiência no cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais
- Técnico de nível médio, com experiência na abordagem e acolhida dos usuários.

b. A quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos referentes a cada cargo estão descritos no anexo II deste Edital;

c. Os requisitos necessários para o exercício da função e suas atribuições estão descritos no anexo III deste Edital.

#### 2.7 . Do Ato Da Inscrição

a. As inscrições serão recebidas no dia 06 de abril de 2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, localizada na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 - Centro – Tanguá, no horário de 09:00 às 16:00 horas;

b. O candidato poderá se inscrever para 01 cargo;

c. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

d. Após a data e horário fixado, de término de prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

a. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção, constituída por 04(quatro) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

b. Na análise do currículo e títulos serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos ministrados em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências desse edital, de acordo com o Anexo III;

#### 3.1 . Das Etapas Do Processo Seletivo

a. Primeira Etapa (eliminatória) - recebimento da documentação para inscrição.

I. A Comissão de Seleção analisará a documentação do candidato eliminando o candidato que não apresentar documentação necessária, segundo as exigências desse edital;

II. Na entrega do currículo, deverão ser anexados os comprovantes de declarações e certificados das informações descritas no mesmo;

a. Segunda Etapa (eliminatória) – Análise do currículo (títulos) em que serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências da atividade.

I. As declarações de tempo de serviço (experiência profissional) constantes nos currículos;

b. Terceira Etapa (classificatória) – Entrevista dos candidatos aprovados nas etapas eliminatórias pela Comissão de Seleção.

I. O local e horário da entrevista serão divulgados em mural afixado na entrada da Prefeitura do Município, bem como na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e consistirá em perguntas orais e escritas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

- Conhecimento técnico e prático;
- Capacidade relacional e de comunicação;
- Legislação pertinente à área de atuação;
- Sensibilidade para as questões sociais;
- Conhecimento do Território;
- Conhecimento da Política Municipal de Assistência Social.

### 4 . DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 . Após a Classificação Final, o candidato poderá assumir somente o cargo pretendido, para o qual realizou sua inscrição;

4.2 . Será publicada uma listagem dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado SEMASTH 001/2018, por cargos, em Resenha Municipal.

### 5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 . Para fins de contratação, quando for o caso, o candidato será convocado para comprovação de pré-requisitos, conforme o número de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas para comporem o Cadastro de Reserva;

5.2 . De acordo com as necessidades do Programa serão chamados, tantos candidatos quantos forem necessários para o suprimento desta necessidade.

5.3 . O candidato será convocado através de comunicado oficial do Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Tanguá e encaminhamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a devida atribuição e início das atividades;

5.4 . Além da análise dos pré-requisitos citados no item 3.1, os laudos médicos enviados pelos candidatos portadores de deficiência convocados serão analisados;

5.5 . O não comparecimento, a não apresentação dos

documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, na data estabelecida de sua convocação, implicará na exclusão do candidato do certame por desistência;

5.6 . Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem autenticação oficial.

5.7 . Para todos os contratos, a comprovação de pré-requisitos e de documentos exigidos tem caráter eliminatório;

5.8 . No caso de desistência formal do candidato, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados;

5.9 . Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar (original e cópia):

a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes desse Edital;

b. Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

d. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

e. Cédula de Identidade;

f. CPF;

g. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h. Documento de inscrição no PIS ou PASEP se houver;

i. 02(duas) fotos 3x4 recentes;

5.10 . A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado – 001/2018 e anulação de todos os atos com respeito a ele praticado pela Prefeitura Municipal de Tanguá, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.11 . Não caberá recurso em relação a essa fase.

### 6 . DA ADMISSÃO

6.1 . Os candidatos habilitados na fase de comprovação de pré-requisitos e de documentos serão convocados, para a Avaliação Médica Admissional;

6.2 . Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas, o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado a assinar Contrato Administrativo com o Município, sujeitando-se às normas e regulamentos do presente Edital;

6.3 . Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito a desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;

6.4 . O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada a sua aptidão plena para o exercício da função;

6.5 . Não caberá recurso em relação a esta fase.

### 7 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 . A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado – 001/2018, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais per-



tinentes bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2 . Serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Tanguá os Editais de Abertura de Inscrição e de Homologação;

7.3 . O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado – 001/2018 é de responsabilidade exclusiva do candidato;

7.4 . Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc) constantes na ficha de inscrição, é de responsabilidade do candidato manter o seu endereço e telefone atualizados para viabilizar o contato necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado;

7.5 . O candidato aprovado deverá manter o seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado SEMASTH 001/2018;

7.6 . O candidato aprovado no processo no ato da contratação deverá abrir uma conta salário no Banco Bradesco sob pena de ter seu salário retido até que regularize a abertura da conta.

7.7 . As ocorrências não previstas neste Edital, casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Tanguá, 03 de abril de 2018.

**Daiana Silveira Silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

## ANEXO I CALENDÁRIO

06 de abril de 2018	Abertura das Inscrições e entrega da documentação exigida no Edital
09 e 10 de abril de 2018	Análise do Currículo (títulos) e da Declaração do Tempo de Serviço
11 de abril de 2018	Divulgação dos classificados para Entrevista, no Site oficial e na sede da Prefeitura Municipal de Tanguá e em Quadro de Aviso da SEMASTH.
12 e 13 de abril de 2018	Entrevista com candidatos classificados
16 de abril de 2018	Publicação do resultado final no site oficial e na sede da Prefeitura Municipal de Tanguá e em Quadro de Aviso da SEMASTH.
17 de abril de 2018	Publicação do resultado final em Resenha Municipal.

## ANEXO II QUADRO DE VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Técnico de nível médio com experiência no cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais	03	Ensino médio completo; Ter conhecimento prático e teórico comprovado. Certificado de curso/ capacitação na área de atuação.	40h	R\$ 1.008,86
Técnico de nível médio com experiência na abordagem e acolhida dos usuários	02	Ensino médio completo; Experiência comprovada de atuação na área, conhecimento do território conhecimento prático e teórico da Política Municipal de Assistência Social	40h	R\$ 1.008,86

## NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Técnico de nível superior, com	02	Graduação de nível superior, em ciências	30h	R\$ 1.500,00

experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais	sociais e humanas, preferencialmente Serviço Social e Psicologia; Experiência comprovada de atuação na área, conhecimento do território conhecimento prático e teórico da Política Municipal de Assistência Social
---	--

## ANEXO III ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Doutorado, na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos.	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do doutorado.	1	3,5	3,5
Mestrado, na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos.	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do mestrado.	1	2,00	2,00
Curso de Pós-Graduação – lato sensu Especialização, na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos, com no mínimo 360 horas.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1	1,00	1,00
Curso de Graduação, na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos.	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do Curso	1	1,00	1,00
Cursos avulsos: participação em palestras, fóruns, seminários e demais eventos, na área específica de atuação, com no mínimo 30 horas.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	4	0,25	1,00

## Portaria SEMASTH/GAB nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1102/2018, EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Daiana Silveira Silva Izabel, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a lei Municipal nº. 1102/2018, que dispõe sobre a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, atendendo a necessidade temporária de excepcionalidade interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de profissionais, constituir equipe de referência, específica, para a execução do Projeto SE-



MASTH Itinerante, objetivando a garantia de acesso aos Serviços socioassistenciais, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, composta por: técnicos de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; técnicos de nível médio com experiência no cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais e técnico de nível médio, com experiência na abordagem e acolhida dos usuários, sob regime de trabalho temporário.

**RESOLVE**

Art. 1º. – Instituir Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de profissionais para atuarem para a execução do Projeto SEMASTH Itinerante, objetivando a garantia de acesso aos Serviços socioassistenciais, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sobre regime de trabalho temporário.

Art. 2º. – A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA
Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento	4119
Michelle Sabino Figueiredo	4542
João Pedro Antunes Vilela	4934

Art. 3º. - Todos os atos elaborados pela comissão ora constituída, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 01 de abril de 2018.

**Daiana Silveira Silva Izabel**

**Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ****AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

•Pregão Presencial nº 025/2018 – Fornecimento de Refeição tipo self-service para atender ao Programa Justiça Itinerante, no dia 13 de abril de 2018, às 09:00 horas.

•Pregão Presencial nº 026/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernação, no dia 13 de abril de 2018, às 11:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá - RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 02 de abril de 2018.

**Andréia Pereira Rodrigues**

**Pregoeira**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****ERRRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Resenha Municipal nº 423 de 16/03/18 pág. 27

Onde se lê: Considerando a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 08/2015, referente a Contratação de Empresa para Serviços de Publicação dos Atos Administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Leia-se: Considerando a necessidade de fiscalizar os atos relativos aos contratos nº s 069 e

070/2017, referente a Contratação de Empresa para Serviços de Publicação dos Atos Administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**

**Secretário de Municipal de Fazenda**

**Mat. 4114-9**

**ERRRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Resenha Municipal nº 423 de 16/03/18 pág. 27

Onde se lê: Considerando a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 08/2015, referente a Contratação de Empresa para Serviços de Publicação dos Atos Administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Leia-se: Considerando a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 087/17, referente a Aquisição de Pneus.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**

**Secretário de Municipal de Fazenda**

**Mat. 4114-9**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****RESUMO DE CONTRATO**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Grafipel Itaboraí Gráfica e Papelaria Ltda ME

NATUREZA: Contrato Nº 029/2018.

OBJETO: Fornecer ao Município Sacos Plásticos para Coleta de Lixo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 44.370,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 1523/2017.

**BRENO DE LIMA CAPUTO**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**

**Praças, Parques, Parques e Jardins**

**SECRETARIA DE OBRAS****RESUMO DE CONTRATO**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

CB-PAV Indústria e comércio Ltda EPP

NATUREZA: Contrato nº 038/2018.

OBJETO: Fornecer ao Município Concreto Asfáltico.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 95.570,25 (Noventa e cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses

Nº DO PROCESSO: 326/2017.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**

**Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos**



## SECRETARIA DE GOVERNO

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
A.J Muniz Eventos ME  
NATUREZA: Contrato nº 026/2018.  
OBJETO: Aquisição de Placas de Inauguração.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais)  
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses  
Nº DO PROCESSO: 888/2017

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Alka Indústria e Comércio e Serviços Ltda ME.  
NATUREZA: Contrato nº: 041/2018.  
OBJETO: Fornecer ao Município Uniforme Escolar  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/03/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 259.302,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais).  
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses  
Nº DO PROCESSO: 1489/2017.

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Grafipel Itaboraí Gráfica e Papelaria Ltda ME.  
NATUREZA: Contrato nº: 042/2018.  
OBJETO: Fornecer ao Município Uniforme Escolar  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/03/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 145.128,50 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).  
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses  
Nº DO PROCESSO: 1489/2017

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

## SECRETARIA DE SAÚDE

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.  
NATUREZA: Contrato Nº 043/2018.

OBJETO: Prestação de Serviços, como intermediária, na gestão de abastecimento da frota de veículos.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/03/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR R\$: 212.065,00 (Duzentos e doze mil e sessenta e cinco reais)  
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses  
Nº DO PROCESSO: 149/2018

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda  
OBJETO: Prestação de Serviços como intermediária, na gestão do abastecimento da frota de veículos.  
NATUREZA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/01/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.  
Nº DO PROCESSO: 989/16  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto deste termo, cujo início de fornecimento deu-se em 17 de janeiro de 2018 tem seu prazo máximo para fornecimento prorrogado em 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 18 de março de 2018, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO  
O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data pretendida para a recarga dos cartões.

**FRANCISCO CARLOS DE SOUZA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Comercial Preferido Ltda  
NATUREZA: Contrato nº 044/2018.  
OBJETO: Fornecer ao Município Materiais de Consumo.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/03/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 7.032,61 (Sete mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos)  
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses  
Nº DO PROCESSO: 1247/2017

**Bernardo G. Muniz Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE GOVERNO

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Rio Bonito Turismo Ltda ME  
NATUREZA: Contrato nº 045/2018.

OBJETO: Fornecimentos de Passagens Aéreas.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/03/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)  
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses  
Nº DO PROCESSO: 1715/2017

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇA, PARQUES E JARDINS

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
BSB Tripar Administradora de Cartões Ltda  
OBJETO: Prestação de Serviços, como intermediária, na gestão do abastecimento da frota de veículos.  
NATUREZA: Termo de prorrogação do Contrato nº 007/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.  
Nº DO PROCESSO: 1745/2016.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo do objeto contratado, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 10 de janeiro de 2018 com base no dispõe o Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

**BRENO DE LIMA CAPUTO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Praça, Parques e Jardins

## SECRETARIA DE CULTURA

### TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
VCM Locação de Geradores e Equipamentos Ltda ME.  
OBJETO: Locação de Gerador de Energia de 180kva.  
NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 021/2017.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/02/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 168/2017.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR  
Pela presente renovação, se manterá o valor original de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil seiscentos reais), buscando o preconizado no Art. 57, Inciso II do Estatuto Federal Licitatório.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços passa a ser prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de renovação, conforme preconizado no Art. 57, Inciso II do Estatuto Federal Licitatório, respeitando o limite estabelecido.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Cultura